



BOLETIM N. 34/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
TRIGÉSIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014
DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA
1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 105/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, DETERMINA A AFIXAÇÃO, NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PLACA VISÍVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em atendimento Ao artigo 251 do nosso Regimento Interno, foi providenciada a publicação prévia e distribuída cópia as senhores vereadores do Projeto de Lei n. 106/2014 de autoria do Executivo que *“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2015”*, abrindo-se prazo de dez (10) dias improrrogáveis para apresentação de emendas (**VENCIMENTO DIA 13/10/2014**).

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 936/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica a poda de uma árvore localizada na Rua Henrique Felix, de frente ao nº 252, na Vila Azenha.

N. 937/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Ilda Bagne da Silva, de frente ao nº81, no Jardim Flórida, e a implantação de placas informando a proibição desse ato.

N. 938/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza em toda a extensão da calçada da EMEF Profª Alzira Ferreira Delegá, situada na Rua Frederico Bassora, nº 101, no Green Village.

N. 939/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos no asfalto na Rua Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena.

N. 940/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da malha asfáltica da Rua João Batista de Almeida, no Residencial Triunfo.

N. 941/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) no cruzamento das Ruas Washington Luiz e Duque de Caxias, no Centro.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



N. 942/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da Rua Alfredo L. de Camargo no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias, desta Cidade.

N. 943/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da Rua Júlio de Moreira de Moraes no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias nesta Cidade.

N. 944/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da Rua Pillar Carrion, no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias nesta Cidade.

N. 945/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da Rua Angelina F. Piconi, no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias, desta Cidade.

N. 946/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da malha asfáltica da Rua Jose Maria Bellinate, no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias nesta cidade.

N. 947/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o recapeamento da Rua Anielo Piconi, no Pq. Res. Francisco Lopes Iglesias, nesta cidade.

N. 948/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto ao Setor Responsável e CPFL, visando a melhoria e os reparos/manutenção da iluminação da viela situada no meio do quarteirão da rua Joaquim Sanches e Av. Ampélio Gazzetta.

N. 949/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica a supressão de uma árvore localizada na Av. Dr. Ernesto Sprogis, de frente ao nº 1190, no Jardim Bela Vista.

N. 950/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar corrimão no trecho da rua Ilda Bagne da Silva, que liga o Jardim Flórida ao Centro (lateral a Ocrim).

N. 951/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto ao Setor Responsável visando o fechamento em torno da piscina do Clube da Melhor Idade, pelas razões que especifica.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2014
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
06 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua trigésima terceira sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 16 (dezesseis) minutos, havendo número legal, o vice-presidente, vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Rita de Cássia proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 919/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção de um buraco na Rua Goiânia nº 147 no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 928/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção da malha asfáltica na Rua Vitória, esquina com a Rua Brasília, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 929/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparo de buraco localizado na Avenida Brasil, na entrada para o Jardim Marajoara. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, INDICAÇÃO N. 920/2014** que indica a necessidade de refazer a sinalização da lombada (pintura) situada na Rua João Bassora, na altura dos números 985 e 1265 no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 921/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Eduardo Karlis. **INDICAÇÃO N. 922/2014** que indica a necessidade de refazer a sinalização da lombada (pintura) situada na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 923/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de calçada da Rua Emygdio Pierozzi, no trecho compreendido entre os bairros, Novos Horizontes e o jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 924/2014** que indica a necessidade de limpeza e implantação de área, e supressão de árvore localizadas na Rua Edson Venâncio Carciliano, ao lado n.384, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 925/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Rouxinol, de frente ao número 150, no Residencial 23 de Maio. **INDICAÇÃO N. 926/2014** que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Augusto Peterlevitz, de frente ao nº 385, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 927/2014** que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Professor Carlos Liepin, de frente ao nº 105, no Jardim Bela Vista. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 930/2014** que indica a substituição dos rufos que estão soltos nas casas da Vila dos Idosos. **INDICAÇÃO N. 931/2014** que indica ao Poder Executivo a manutenção em duas bocas de lobos situadas na Avenida Brasil, próximo do Jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 932/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa buraco na Rua Maria de Oliveira Picone, próximo do nº 134, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 933/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na final da Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, no Jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 934/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparar o asfalto em volta de tampa de galeria de águas pluviais na Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, no Jardim Campos Verdes. **Do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, INDICAÇÃO N. 935/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação de lombadas na Rua Três, na altura do número 70 - Jd. Santa Rita I, pelas razões que especifica. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, MOÇÃO N. 390/2014** voto de pesar pelo falecimento da Sra. Rosângela Zaramelo de Oliveira. **MOÇÃO N. 394/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Armando Amaral (faixa 01). **ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 759/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a captação de água realizada pela empresa Ober S/A da Represa Recanto I. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e JOSÉ PEREIRA discursam. O vereador VAGNER BARILON assume a presidência dos trabalhos e coloca o requerimento em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). **REQUERIMENTO N. 789/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma UPA 24 horas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



(Unidade de Pronto Atendimento) em Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) e três votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA) (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 790/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo destinado a transferência do atendimento aos pacientes cardíacos do segundo andar do Hospital Municipal para o térreo, pelas razões que específicas. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 791/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre a reforma da UBS I. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 796/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Procon sobre as medidas que serão adotadas com relação à agência do Banco Itaú de Nova Odessa, em razão das deficiências relacionadas ao atendimento nos caixas eletrônicos. É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 797/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado à implantação dos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano), na escola do Jardim São Francisco (EMEFEI Profª Augustina Adamson Paiva). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 802/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações da EMTU sobre o transporte intermunicipal (Americana - Campinas) que atende aos moradores do Jardim São Francisco, nesta cidade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 803/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um laboratório de análises na Unidade Básica de Saúde 5. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 804/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.912, de 22 de maio de 2003, que dispõe sobre a apreensão, depósito e destinação de animais e dá outras providências. É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita vista da proposição, sendo atendida por se tratar do primeiro pedido (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 805/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público em toda a extensão da Rua Antônio Berni, Jardim Monte das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 806/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de Academia ao Ar Livre e um Parquinho Infantil na Rua Antônio Berni esquina com a Rua Pastor Cláudio Almeida, Jardim Monte das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 807/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a construção de Bicicletários nos prédios públicos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 808/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o envio de um projeto a esta Casa de Lei, criando a isenção da taxa de sepultamento aos munícipes que já são isentos no IPTU. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 809/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a legalidade na cobrança da taxa de inscrição do processo seletivo simplificado realizado pelo ICV - Instituto Ciências da Vida. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 810/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



implantação de fresa asfáltica na Estrada Municipal Felipada. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 811/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o furto de uma pá-carregadeira. É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 812/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de demarcação de solo para auxiliar os munícipes na prática de caminhada e outros esportes nas praças Vera Luzia Samartin Lorenzi (Jardim Marajoara) e Aquiles Rodrigues Magalhães (23 de Maio). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 813/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de passeio turístico mensal (city tour), mediante a utilização do ônibus do Clube da Melhor Idade. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, JOSÉ PEREIRA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 814/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma do parquinho infantil e a construção de uma Academia da Melhor Idade na Praça João Mezavila, no Residencial Mathilde Berzin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 815/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a substituição de um poste na Rua Virgílio Bodini, próximo do n. 478, no Jardim Santa Luiza I. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 816/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção do passeio público na Praça João Mezavila, no Residencial Matilde Berzin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 817/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a substituição de um poste que está quebrado na Rodovia Rodolfo Kivitz, próximo da APAE. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 818/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção da guia na Rua Ângelo Príncipe Padela, nº 66, no Parque Fabrício. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 819/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a criação de uma Vila da Melhor Idade em mais um local de nosso município, conforme especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 820/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita para fins de fiscalização informações do Prefeito Municipal sobre os livros adquiridos em 2013. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 821/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de Ouvidoria Itinerante na área de Saúde. O diretor informa que a discussão e votação da proposição restaram prejudicadas ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 822/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas com relação às árvores situadas no espaço Millenium, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita a retirada da proposição. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 823/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a utilização de motocicletas pela Guarda Civil Municipal. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 824/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de cerca/alambrado na praça compreendida pela Igreja Santa Luzia, no Residencial Triunfo,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 825/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma linha telefônica 150 para a Vigilância em Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **MOÇÃO N. 389/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, apelo ao Senado Federal postulando a aprovação do Projeto de Lei do Senado (PLS) n.88/2014, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) para determinar a obrigatoriedade da instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas e privadas de educação básica. É colocada em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 33*). **MOÇÃO N. 391/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, aplausos ao Sr. Eliseu Paes da empresa Art Nova, pela realização do 1º Encontro de Violeiros e Comitivas de Nova Odessa, pelas razões que especifica. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 34*). **MOÇÃO N. 392/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, aplausos ao Sr. João Simões, Hans Strautman, Marisa Strautman e Livia Strautman Simões, pela organização do evento prova dos três tambores no Cento de Treinamento de Cavalos em Nova Odessa, pelas razões que especifica. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 35*). **MOÇÃO N. 393/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, congratulações com a senhora Regina Célia Leme Pocay Maximiano, pelo brilhante trabalho desenvolvido junto a Administração Municipal. O presidente informa que a discussão e votação da proposição restaram prejudicadas ante a ausência do autor no Plenário. Em seguida, convida o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO para assumir a presidência dos trabalhos (*faixa 36*). **MOÇÃO N. 395/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com a intérprete de Libras, Sra. Vanessa Rosa Ribeiro dos Santos, pelos trabalhos realizados nesta Câmara Municipal, em comemoração ao Dia Municipal do Surdo - Setembro Azul. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 37*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 38*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 39*), JOSÉ PEREIRA (*faixa 40*), CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO (*faixa 41*), VAGNER BARILON (*faixa 42*), AVELINO XAVIER ALVES (*faixa 43*) e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 44*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI N. 56/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita vista da proposição. Por se tratar do terceiro pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 45*). **02 – PROJETO DE LEI N. 75/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, DENOMINA MANOEL DE OLIVEIRA AZENHA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO JARDIM CAPUAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita o adiamento da discussão por dez sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 46*). **03 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR JOSÉ TOMÉ NETO**. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita a leitura da justificativa, sendo o pedido atendido. Os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CARLA FURINI DE LUCENA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 47*). A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 06 de outubro de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 48*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1ª Secretária

Presidente

2ª Secretário



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 471/2014

Assunto: Convoca o Diretor de Suprimentos e a nutricionista da Prefeitura Municipal para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Determina o art. 14 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências, que:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;*
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;*
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.*

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no art. 16, X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Diretor de Suprimentos, Dr. Júlio César Camargo, e a nutricionista, Sra. Juliana Pissaia, para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no próximo dia 30 de junho, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício as autoridades abaixo especificadas, convidando-as a participar do debate em questão.

a) Diretora do Instituto de Zootecnia de Nova Odessa, Sra. Renata Helena Branco Arnandes;

b) Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

c) Presidente da Cooperativa Cooperacra, Sr. Venceslau Donizete de Souza (Rua Atlas, 436, Jardim Alvorada, Americana);

d) Engenheiro Agrônomo Gerson Luis Bitencourt (Rua Regente Feijó, 1483, Centro, Campinas, CEP 13013-052);

e) Sr. Paulo Brancher (Rua Regente Feijó, 1483, Centro, Campinas, CEP 13013-052).

Nova Odessa, 20 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 793/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre possível paralisação das obras da Rodoviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista os rumores sobre possíveis embargos ocorridos nas obras da Rodoviária, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 794/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o número de falecimentos causados pela Dengue.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as dúvidas que pairavam acerca do falecimento de munícipe e considerando que o Hospital Municipal recebeu o laudo sobre a causa *mortis*, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de mortes registradas no município em decorrência da Dengue.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 821/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de Ouvidoria Itinerante na área de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Ouvidoria é um canal de comunicação direta com a população, por meio da qual a Administração Pública pode identificar as necessidades, ouvir as reclamações, buscar soluções para as questões trazidas pelos munícipes e desenvolver estratégias para a melhoria dos serviços.

No âmbito da Secretaria da Saúde, a Ouvidoria tem como finalidade receber e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos, em defesa dos princípios fundamentais que devem prevalecer na administração da Saúde Pública.

O ouvidor exerce, ainda, a função de representante do cidadão junto à Secretaria da Saúde, facilitando ao máximo o acesso à Ouvidoria e simplificando seus procedimentos. Nesse sentido, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 2.336, de 12 de agosto de 2009, compete a Ouvidoria Interna da Secretaria de Saúde:

I - apurar a procedência das reclamações e denúncia apresentadas, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados;

II - fornecer informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento das unidades de competência municipal;

III - identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;

IV - buscar a participação social, através do acompanhamento e controle dos serviços realizados;

V - obter informações para o gerenciamento do SUS;

VI - sugerir medidas de aperfeiçoamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - buscar permanentemente a qualidade dos serviços prestados à população;

VIII - prestar auxílio nas decisões administrativas, sugerindo providências, quando cabíveis;

IX - manter atualizado o banco de dados da Ouvidoria da Saúde;

X planejar as atividades que serão desenvolvidas pela Ouvidoria e a cada exercício, estabelecendo metas e prioridades, buscando a participação de todos os envolvidos;

XI - acompanhar as providências tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo máximo de 15 dias úteis para resposta ao cidadão;

XII - enviar os relatórios de atividades realizadas, quinzenalmente, ao gabinete do Secretário de Saúde;

XIII - promover reuniões trimestrais com representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

XIV - apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Municipal de Saúde, informando as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria neste período.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à implantação de Ouvidoria Itinerante na área de Saúde, para que a mesma passe a atuar também nas Unidades Básicas de Saúde.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 826/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de lombada na Rua Tamboril, próximo à Igreja Santa Josefina Bakhita.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de lombada na Rua Tamboril, próximo à Igreja Santa Josefina Bakhita, para disciplinar o trânsito de veículos no local.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 827/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da Empresa Rápido Sumaré Ltda. sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.633, de 27 de agosto de 2012, que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 27 de agosto de 2012 entrou em vigor a Lei n. 2.633/2012, que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano do Município.

O artigo 1º da referida lei estabelece **que as empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo de passageiros determinarão a seus motoristas a efetuarem paradas dos veículos nos itinerários urbanos, independentemente da existência de ponto de parada oficial, para atenderem a solicitação de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou visual.**

O parágrafo único do mesmo artigo, por seu turno, fixa que normas de segurança deverão ser adotadas para o embarque e o desembarque, de modo a garantir a segurança dos passageiros e do veículo.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo e à Empresa Rápido Sumaré Ltda., postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

Ao Chefe do Executivo:

a) A Prefeitura Municipal está fiscalizando a Empresa Rápido Sumaré Ltda., no que tange à aplicabilidade da Lei n. 2.633, de 27 de agosto de 2012?

b) Na negativa, justificar.

c) Outras informações consideradas relevantes.

À Empresa Rápido Sumaré Ltda.:

a) Nos termos do art. 1º da Lei n. 2.633, de 27 de agosto de 2012, foi determinado aos motoristas a efetuarem paradas dos veículos nos itinerários urbanos, independentemente da existência de ponto de parada oficial, para atenderem a solicitação de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou visual?

b) Foram adotadas normas de segurança para o embarque e o desembarque, de modo a garantir a segurança dos passageiros e do veículo? Na afirmativa, mencionar.

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

14



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 828/2014

Assunto: Solicita informações da empresa Telefônica/Vivo sobre a retirada de um poste quebrado na Rua das Crianças, em frente ao nº 12, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade da retirada de um poste quebrado, localizado na Rua das Crianças, em frente ao nº 12, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

A retirada do poste se faz necessária para garantir a segurança dos munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício à empresa Telefônica/Vivo, postulando informações sobre a retirada do poste em questão.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 829/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa, nomeados pelo Decreto n. 2.800, de 26 de junho de 2012, se encerrou em junho do corrente ano.

Considerando que no último dia 23 de julho, durante audiência pública realizada no Paço Municipal foram eleitos os novos membros do referido Conselho, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia da ata de eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa, bem como cópia do decreto de nomeação do referido Conselho.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 830/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público em toda a extensão da Rua Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitaram informações sobre a possibilidade de construção de passeio público na Rua Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena.

A construção do passeio público vai colaborar para oferecer a população daquele bairro condições para fazer suas caminhadas.

Considero que a construção se faz necessária e facilitará o trânsito de pedestres evitando que ocorram acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 30 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 30/09/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 831/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de execução de recapeamento da malha asfáltica da Rua Geraldo de Oliveira, no Jardim Maria Helena.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo a uma solicitação dos munícipes, que nos indagaram sobre a possibilidade de execução de recapeamento da malha asfáltica da Rua Geraldo de Oliveira, no Jardim Maria Helena, uma vez que a mesma está com vários buracos.

Para conhecimento desta Casa de Leis, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) A Prefeitura Municipal tem interesse em promover a melhoria supracitada? Justifique.
- b) Se positivo, citar o tempo previsto para execução da melhoria.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

FOTOS TIRADAS DIA 25/09/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 832/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua João Bassora, em toda sua extensão.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de recapeamento da malha asfáltica da Rua João Bassora, em toda sua extensão.

O asfalto está rachado e com muitos buracos com grande risco de acidentes, conforme constatado e comprovado nas fotos em anexo.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 29/09/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 833/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o andamento dos estudos voltados a implantação da Campanha do Imposto Solidário no nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 26/11/2013 tive um requerimento aprovado solicitando informações sobre o programa Imposto Solidário. Em 04/12/2013 em resposta ao requerimento o chefe do executivo informou que realizava estudos acerca da viabilidade do projeto, desta forma desejo saber se os estudos já foram finalizados, considerando que a doção tem que ser feita através de boleto bancário até dezembro de cada ano.

Sabemos que a maioria das pessoas jurídicas e físicas tem que fazer o seu ajuste fiscal, no entanto existe uma possibilidade de que parte do imposto devido à Receita Federal seja direcionada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. No caso de pessoa jurídica, a empresa pode deduzir até 1% do imposto devido e a pessoa física 6%, mas muitas pessoas desconhecem esta possibilidade e as entidades que cuidam de crianças acabam deixando de receber parte deste valor.

Os recursos devem ser destinados para a execução da política de proteção especial da criança e do adolescente, mediante repasse a programas de entidades governamentais e não governamentais (art. 260 do ECA).

A destinação é deduzida do Imposto de Renda devido apurado na declaração de Ajuste Anual, respeitando os limites legais. O valor destinado é considerado com um adiantamento do imposto. O contribuinte apenas direciona parte do imposto devido à criança e ao adolescente de sua cidade, pois quem paga é o governo. Cada contribuinte deve manter a primeira via do recibo devidamente autenticada junto com os documentos e sua declaração de Imposto de Renda, por cinco anos.

De acordo com a Instrução Normativa nº 86/94, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente devem entregar à Secretaria da Receita Federal até o mês de junho do ano subsequente, controle das doações recebidas, bem como, emitir anualmente relação contendo CPF ou CNPJ dos doadores; a especificação se em dinheiro ou em bens e os valores individualizados de todas as doações.

A arrecadação nacional sujeita ao repasse somou R\$ 11,97 milhões no ano de 2013. Desse montante, já foi realizado o repasse de recursos a 155 fundos estaduais e municipais, no valor total de R\$ 9,26 milhões. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Funcriança), de Foz do Iguaçu, foi contemplado com o valor de R\$ 108.561,02, o que o coloca na 19ª posição entre os fundos municipais de todo o Brasil (portal CBN Foz do Iguaçu).

No entanto, não temos em nossa cidade até a presente data nenhuma campanha de esclarecimento e incentivo para que os contribuintes indiquem na sua declaração parte do imposto devido às entidades que cuidam da criança e do adolescente.

A minha proposta é que o Poder Executivo, através dos setores competentes, em parceria com o Fundo da Criança e do Adolescente, faça uma campanha de esclarecimento à população. Outra sugestão é que convidemos os empresários da cidade através da parceria com a Acino para incentivarmos a efetuar esta dedução do IR em prol do Fundo e que, conseqüentemente, estes empresários façam esta orientação aos seus funcionários para que os mesmos possam fazer a doação.

O ideal é que nesta reunião esteja presente um representante da Receita Federal para que todas as dúvidas sejam sanadas. Esta é uma forma transparente e solidária de contribuir com as entidades que cuidam de crianças e adolescentes de nosso município levando mais recursos.

“Faça sua doação hoje e contribua para o amanhã”.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre estudos para implantação de “Campanha do Imposto Solidário” no nosso município.

Nova Odessa, 01 de Outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 834/2014

Assunto: Encaminha cópia de orçamentos e formato para viabilização do Projeto Poesias nos Prédios Públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 14 de julho de 2014 tive o requerimento 595/2014 aprovado solicitando informações sobre o andamento dos estudos voltados à implantação do projeto "Poesias" nos prédios públicos. Em resposta ao requerimento, o Chefe do Executivo informou que a atual administração estuda a realização acerca do referido projeto e solicita que eu encaminhe informações sobre custos, formato e aplicação.

Diante da solicitação segue abaixo as informações coletadas sobre o projeto.

1) Fiz contato com o setor de marketing do Metrô, em São Paulo, para colher as informações do projeto existente em algumas estações da cidade. Fui informado que toda poesia com mais de 100 anos de publicação passa a ser de domínio público e que pode ser utilizada sem o pagamento dos direitos autorais.

2) Em posse das informações fiz contatos com 01 gráfica da cidade e com 01 empresa de adesivos da cidade de Americana para levantar custos sobre a aplicação dos textos em papel ou adesivo.

3) Recebi dois orçamentos os quais seguem anexos para avaliação e possível viabilização do projeto.

4) Como sugestão solicito que utilizemos o novo prédio da Rodoviária como projeto piloto e o Saguão da Prefeitura e que o valor referente ao custo do projeto seja colocado no orçamento de 2015.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a implantação do projeto Poesia nos Prédios Públicos.

Nova Odessa, 30 de setembro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 835/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados ao envio de um Projeto a esta Casa de Leis criando uma contribuição facultativa no IPTU para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Hoje o problema do adolescente é latente em todas as cidades do país, muitas vezes decorrentes da falta de políticas públicas voltadas a atender este público e em outros casos pela desestrutura da família.

O que importa de fato é criarmos condições de atender estas crianças e adolescentes de maneira adequada para que tenhamos condições de oferecer programas sociais que vão de encontro as suas necessidades, tirando-os da rua e inserindo em projetos como oficinas de artes, música, reforço escolar, enfim trabalhar as suas potencialidades.

Sabemos que o fundo tem recursos mas as vezes não é suficiente para atender a toda demanda, entendo que a contribuição facultativa de no máximo R\$ 10,00 possa de alguma forma aumentar a captação de recursos do fundo ampliando a sua linha de atuação.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre o envio do projeto acima mencionado.

Nova Odessa, 01 de Outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 836/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a execução das obras que especifica na Avenida Guadalajara, no Jardim São Jorge (calçamento, alambrado e medidas para o escoamento de água).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Existem dois problemas distintos na Avenida Guadalajara, que afetam, sobremaneira, a vida da população que reside naquela localidade. O primeiro problema se refere à obra paralisada situada no final da referida avenida, cujo local está sendo utilizado para o descarte irregular de lixo e entulho.

Já, a segunda questão se refere ao acúmulo irregular de água no cruzamento dessa avenida com as ruas Aracaju, São Luís, Belém e Manaus.

Os dois assuntos já foram objetos de requerimento (requerimento n. 228/2013 e n. 387/2014), sendo que em ambos os casos o Prefeito informou que estudos seriam realizados no local.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação aos problemas acima mencionados, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quando a obra situada na Avenida Guadalajara será finalizada (alambrado e calçada)?
- b) Quais medidas serão adotadas para coibir o descarte irregular de lixo no local?
- c) Existe projeto voltado à implantação de bueiro, boca de lobo ou valeta no cruzamento da Avenida Guadalajara com as ruas Aracaju, São Luís, Belém e Manaus, para coibir o acúmulo de água no local?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 837/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os avanços obtidos em relação à liberação do trânsito de veículos na Estrada das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 1081/2013, através do qual solicitou informações do Prefeito Municipal sobre a liberação do trânsito de veículos na Estrada das Palmeiras.

Em atenção à referida solicitação, o Chefe do Executivo informou que a Administração Municipal já realizava estudos acerca do pleiteado, sendo que as negociações junto a Diretoria Geral do IZ iniciaram-se em 2013 mediante a apresentação do projeto de utilização das Estradas da Cultura e Palmeiras.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação à liberação do trânsito de veículos nas referidas estradas.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 838/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a permissão para entrada com bicicletas no Parque Manoel Jorge, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor foi questionado sobre a inexistência de locais com segurança para a utilização de bicicletas em nosso município. O referido local conta com uma extensa área, que com alguns ajustes, como pintura de faixas destinadas exclusivamente aos ciclistas e colocação de placas para disciplinar o uso adequado do local, poderíamos compartilhar o bosque entre caminhantes e ciclistas.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a utilização de bicicletas no referido parque.

Nova Odessa, 02 de outubro de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 839/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações do Prefeito Municipal sobre as árvores retiradas do Jardim Conceição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as informações abaixo especificadas sobre as árvores retiradas do Jardim Conceição:

- a) Enviar a esta Câmara Municipal laudo das árvores que foram cortadas no Jardim Conceição.
- b) Quem cortou as referidas árvores? Foram servidores da Prefeitura ou empresa terceirizada?
- c) Qual o destino conferido às referidas árvores?
- d) Qual a origem das pranchas usadas no desassoreamento das represas da cidade?
- e) Existem plantas para permuta no Viveiro Municipal?
- f) Quais os serviços que foram contratados com a empresa Madeireira Silva de Piracicaba?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 1º de outubro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 840/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a existência de estudo voltado à implantação de passarela entre as avenidas Oscar Berggren e Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando o intenso tráfego de veículos e pedestres nas avenidas Oscar Berggren e Ampélio Gazzetta.

Considerando, ainda, as obras do Corredor Metropolitano Noroeste que estão sendo realizadas no local.

Considerando, por último, o recente atropelamento de um pedestre ocorrido no local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de passarela entre as referidas avenidas, para auxiliar a travessia de pedestres no local.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 393/2014

Assunto: Congratulações com a senhora Regina Célia Leme Pocay Maximiano, pelo brilhante trabalho desenvolvido junto a Administração Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação Plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à senhora Regina Célia Leme Pocay Maximiano, pelo brilhante trabalho desenvolvido na Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

A frente da Diretoria de Cultura e Turismo, a congratulada foi responsável pela realização de grandes eventos em nossa cidade, como o Varal de Poesias, as Reviradas Regionais, os Desfiles de Cavaleiros e Charreteiros, entre outras ações.

A postura e o compromisso que a congratulada manteve durante o período em que trabalhou na Administração Municipal merecem o reconhecimento deste Legislativo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 396/2014

Assunto: Apelo ao Tribunal Superior Eleitoral para que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas no § 1º do art. 33 da Resolução n. 23.404/14, que determina que a propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) ou o recurso de legenda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O início da propaganda eleitoral em horário gratuito pela televisão marcou muitas dificuldades para o eleitor deficiente auditivo interessado em acompanhar a apresentação dos candidatos.

De acordo com § 1º do art. 33 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.404/14¹, alguns partidos políticos exibem legenda na TV. Outros exibem janela para intérprete de Libras. Todavia, os surdos e deficientes auditivos, devido à forma inadequada de utilização desses recursos, não conseguem entender algumas mensagens.

Essas dificuldades foram mencionadas pelo prof. Neivaldo Augusto Zovico, Diretor Regional da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos/São Paulo em carta ao Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral (fonte: <http://www.acessibilidadebrasil.org.br/joomla/noticias/551-deficientes-auditivos-indicam-problemas-na-propaganda-eleitoral>).

No documento, Zovico enumera os seguintes problemas verificados durante a exibição da propaganda eleitoral:

- legendas com letras de cor fraca;
- legendas com letras sem contraste como o fundo;
- legendas que saem da direita para a esquerda muito rápido;
- legendas com letras pequenas;
- janela do intérprete de LIBRAS muito pequena;
- janela do intérprete de LIBRAS tipo marca da água, que confunde a visão;
- janela do intérprete de LIBRAS superposta à imagem da propaganda, sem definir o quadrado de interpretação;
- intérprete de LIBRAS com roupa não contrastante com o tom de pele, que confunde a visão.

Registre-se, ainda, que há casos de total descumprimento da referida regra pelos partidos políticos, que simplesmente ignoram os eleitores surdos e deficientes auditivos.

Em face do elevado interesse público de que se reveste a matéria, proponho aos nobres pares a aprovação da presente **MOÇÃO DE APELO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, dirigida ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro José Antonio Dias Toffoli (SAFS, quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília – DF, CEP 70070-600), postulando a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas no § 1º do art. 33 da Resolução n. 23.404/14 pelos partidos políticos.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

¹ Art. 33. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão se restringirá ao horário gratuito, vedada a veiculação de propaganda paga, respondendo o candidato, o partido político e a coligação pelo seu conteúdo (Lei nº 9.504/97, art. 44).
§ 1º A propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) ou o recurso de legenda, que deverão constar obrigatoriamente do material entregue às emissoras (Lei nº 9.504/97, art. 44, § 1º)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 397/2014

Assunto: Aplausos ao Pastor João Borin e à Igreja do Evangelho Quadrangular do Jd. N.S. Fátima pela realização do primeiro passeio ciclístico, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 28 de setembro, aconteceu o Primeiro Passeio Ciclístico da Igreja do Evangelho Quadrangular com o tema: Esporte e Saúde e Jesus é a Vida, pratique esta combinação e viva melhor.

Foram arrecadados aproximadamente 250 quilos de alimentos que serão revertidos para obras sociais da igreja.

Realizações como estas são importantes para o nosso município e merecem o reconhecimento desta casa de leis.

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos Homenageados que darão ciência a toda a equipe.

Nova Odessa, 30 de setembro de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

MOÇÃO N. 398/2014

Assunto: Congratulações com o Chefe de Gabinete, Sr. Paulo H. Bichof, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Paulo H. Bichof, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, pelo belíssimo trabalho que vem realizado em nossa cidade.

Estamos acompanhando seu trabalho nestes três meses de dedicação ao nosso município, atendendo toda a população, vereadores e resolvendo todas as questões com muita diplomacia.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando e desejamos muito sucesso à frente de tão importante setor.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 399/2014

Assunto: Apelo ao Governo Estadual Geraldo Alckmin para que inclua Nova Odessa na Rede Hebe Camargo de Combate ao Câncer.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Governo do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin para que inclua Nova Odessa na Rede Hebe Camargo de Combate ao Câncer.

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, lançou em 08/03/2013, no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (Icesp), a Rede Hebe Camargo de Combate ao Câncer. Com investimento de R\$ 190 milhões, o programa vai ampliar as unidades que oferecem tratamento do câncer e garantir o acesso rápido e de qualidade aos pacientes.

O projeto, que será implantado em no máximo 20 meses, conta com uma rede de 71 unidades integradas e uma única regulação, o que beneficiará mais de 12 mil novos pacientes por mês, facilitando o acesso ao tratamento, incluindo 13 novos equipamentos de saúde por todo o Estado.

O nosso município não é um centro de referência no tratamento de câncer e os pacientes são encaminhados para Campinas ou região. A dor para qualquer pessoa que recebe este diagnóstico é grande e, a espera por um atendimento adequado e de qualidade as vezes demora demais e a doença agrava.

Na maioria das vezes o paciente fica muito debilitado em decorrência dos efeitos colaterais do tratamento a ele dispensado, desta forma ter na cidade uma rede de combate ao câncer facilitaria a vida destas pessoas.

Ante ao exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, proponho após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Governo do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 01 de Outubro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

MOÇÃO N. 400/2014

Assunto: Congratulações com a Coordenadora do Setor de Zoonose Paula Faciulli e equipe, pelo trabalho que vem realizando em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a Sr^a Paula Faciulli Coordenadora da Zoonose e sua equipe, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em nossa cidade.

Nesta semana recebemos a notificação do abandono de dois cães no jardim Éden, comuniquei o setor de zoonose e prontamente a Sr.^a Paula fez visita ao local, constatou o fato e tomou as devidas providências.

O animal foi levado pelo dono a o setor de zoonose de Hortolândia cidade para onde o animal foi levado irá ser notificado para acompanhar o caso, visando evitar que o animal sofra um novo abandono.

Assim, agradecemos a congratulada pelo trabalho que vem realizando e desejamos muito sucesso à frente de tão importante setor.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada e sua equipe, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de setembro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



MOÇÃO N. 401/2014

Assunto: Apelo ao Governo do Estado e ao deputado que especifica, postulando a realização de gestões junto à direção do Instituto de Zootecnia de Nova Odessa, voltadas à liberação do trânsito de veículos na Estrada das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao governador do Estado e ao deputado Cauê Macris, postulando a realização de gestões junto à direção do Instituto de Zootecnia de Nova Odessa, voltadas à liberação do trânsito de veículos na Estrada das Palmeiras.

Em novembro de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 1081/2013, através do qual solicitou informações do Prefeito Municipal sobre o assunto.

Em atenção à referida solicitação, o Chefe do Executivo informou que a Administração Municipal já realizava estudos acerca do pleiteado, sendo que as negociações junto a Diretoria Geral do IZ iniciaram-se em 2013 mediante a apresentação do projeto de utilização das Estradas da Cultura e Palmeiras.

Nesse sentido, solicito as gestões necessárias junto ao referido órgão para que o pedido se concretize com a máxima urgência.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao governador e ao deputado estadual, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES





ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

06 DE OUTUBRO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 02/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.619, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2014 através do primeiro pedido de vistas feito pelo vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL), de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, que “revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012”. O PL, número 02/2014, foi protocolizado em 29.01.2014, e tramita sob nº 012/2014.

Na qualidade de Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria deste projeto de lei, conforme segue.

A apreciação da constitucionalidade e legalidade da presente proposta prescinde, inevitavelmente, de uma análise da Lei Municipal n. 2.619/2012, que dá a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal.

Em que pese o respeitável entendimento do então presidente desta mesma Comissão, a lei supramencionada não merecia prosperar.

Isso porque, muito embora ela esteja aparentemente em harmonia com a legislação local (Lei n. 2.380/2010 e Lei Orgânica do Município, artigo 15, inciso XIV), ela afronta, literalmente, o disposto na lei federal nº 6.454/1977, que proíbe, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Não obstante a lei federal n. 6.454/1977, estabeleça a proibição aos *bens pertencentes à União*, pode-se entender, sem grande esforço, que ela prestigia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, os quais são aplicados, inclusive aos municípios.

Além disso, à mesma conclusão chegamos quando conferimos uma interpretação teleológica à referida norma, que, conforme o parecer de nº 3095/2013, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, “tem por fito coibir as promoções pessoais e/ou o favorecimento de ordem política, econômica ou administrativa”.

Aliás, o parecer nº 3095/2013, apreciando projeto de lei semelhante ao que se pretende revogar, assim conclui:

Por tudo que precede, concluímos objetivamente a presente consulta no sentido da impossibilidade da utilização de nome de pessoas vivas para a denominação de logradouros e próprios públicos com espeque nos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Dessa forma, é nítido que a lei municipal nº 2.619/2012, foi sancionada em flagrante arrepio às normas hierarquicamente superiores, bem como, aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, expressos no *caput* do artigo 37, da CF.

Por essas razões, além daquelas que instruem o processo n. 12/2014, entendo que o projeto de lei em apreço, sendo eventualmente aprovado e sancionado, apenas retificaria o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



lapso desta Câmara, que em um passado recente, razão pela qual não vislumbro impedimentos ao seu prosseguimento.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 02/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2014.

CARLA DE LUCENA JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL), de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, que “revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012”. O PL, número 02/2014, foi protocolizado em 29.01.2014, e tramita sob nº 012/2014.

Em que pese o parecer adotado pelos demais membros dessa Comissão, entendo que a proposta em apreço merece prosperar.

Isso porque, conforme mencionado, o projeto de lei encontra-se em perfeita harmonia com a lei municipal nº 2.380/2010, que em seu artigo 2º, inciso II, autoriza a pessoas vivas, com mais de sessenta (60) anos de idade.

Além disso, a aplicação dos demais diplomas legais em que o parecer está fundamentado, não se estende no âmbito do município, diante da absoluta competência para legislar sobre a matéria, consubstanciado no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **desfavoravelmente à tramitação** do PL nº 02/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO TEIXEIRA ALVES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, entendo que a revogação proposta não acarretará despesas aos cofres municipais.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de março de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

A presente proposição objetiva revogar a lei que conferiu a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal. Para tanto, o autor do projeto alega que a proposta se coaduna com o entendimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que expediu recomendação para que as leis municipais que atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos sejam revogadas, considerando-se, em síntese, que:

a) o art. 37, *caput* da Constituição Federal estabelece que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

b) o art. 37, § 1º da Constituição Federal fixa que a “publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ter caráter educativo, informativo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos”;

c) o art. 1º da Lei n. 6.454/77 dispõe que “É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta” e o art. 2º da mesma lei fixa que: “Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta”.

Alega, ainda, que o projeto compatibiliza-se, também, com o contido na Resolução n. 140/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que proibiu a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob o domínio do Judiciário, considerando-se os mesmos fundamentos acima mencionados.

Ocorre que, vinte e sete (27) dias após o protocolo do presente projeto, o vereador José Pereira apresentou o projeto de lei n. 19/2014, que dá a denominação de “Edmundo Corteze” à piscina do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa, aprovado na sessão ordinária do último dia 5 de março de 2014.

Também é de sua autoria o projeto de lei n. 51/2013, que originou a Lei n. 2719, de 3 de julho de 2013, que dá denominação de “Luiz Longhi” à Rua Seis (06) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Nos dois casos, assim como o Sr. Manoel Samartin, tratam-se de homenageados maiores de 60 anos.

Nesse sentido, em que pese a ausência de reflexos econômico-financeiros oriundos da aprovação do projeto, opino **pela sua rejeição**, em razão das incoerências acima apontadas.

Nova Odessa, 7 de março de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva revogar a lei que conferiu a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal. Para tanto, o autor do projeto alega que a proposta se coaduna com o entendimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que expediu recomendação para que as leis municipais que atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos sejam revogadas. Alega, ainda, que o projeto compatibiliza-se, também, com o contido na Resolução n. 140/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que proibiu a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob o domínio do Judiciário.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de março de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

A presente proposição já tramitou pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Assim, como membro da primeira comissão, opinei desfavoravelmente à tramitação do projeto. Primeiro, porque a lei municipal n. 2.619/2012 encontra-se em perfeita harmonia com a lei municipal n. 2.380/2010, que em seu artigo 2º, inciso II, autoriza que seja conferida a denominação de pessoas vivas, com mais de sessenta (60) anos de idade, a próprios e logradouros públicos. Segundo, porque a aplicação dos demais diplomas legais em que o projeto está fundamentado, não se estende no âmbito do município, diante da absoluta competência para legislar sobre a matéria,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



consubstanciado no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

De outra parte, ao ser o presente projeto submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o secretário da referida comissão deixou consignado em seu voto a incoerência do autor do projeto que paralelamente a presente proposição apresentou dois projetos de lei que conferem a denominação de pessoas vivas a logradouro público (projeto de lei n. 19/2014, que dá a denominação de “Edmundo Corteze” à piscina do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa) e a via pública (projeto de lei n. 51/2013, que originou a Lei n. 2719, de 3 de julho de 2013, que dá denominação de “Luiz Longhi” à Rua Seis (06) do loteamento denominado Residencial Imigrantes).

Em face do exposto, opino **pela rejeição do presente projeto de lei.**
Nova Odessa, 24 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 33/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL VIGENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei retirado da sessão ordinária do dia 07 de JULHO de 2014 através do pedido de adiamento da discussão por 10 (dez) sessões, feito pelo vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º As empresas participantes de qualquer Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados, ficam obrigadas a reservar 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Parágrafo único. As vagas referidas no *caput* atenderão aos que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, independentemente da idade.

Art. 2º. Esta Lei será aplicada às empresas participantes de qualquer Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados, a partir da data de sua publicação.

§ 1º. As empresas enquadradas nos termos previstos no art. 1º, deverão apresentar relatório anual pormenorizado acerca do cumprimento da presente lei ao Município de Nova Odessa, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. O não cumprimento desta lei acarretará na perda dos incentivos econômicos e/ou estímulos fiscais concedidos pelo Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa, ficando a empresa impedida de pleitear novos benefícios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de março de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

AVELINO XAVIER ALVES

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer contrário a tramitação ofertado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao projeto de lei n. 33/2014, foi reprovado na sessão ordinária do dia 05 de maio de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas participantes de programas de incentivo fiscal vigentes no município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Nos termos do art. 1º do projeto, as empresas participantes de qualquer Programa de Incentivo Fiscal vigente no Município de Nova Odessa e que tenham número igual ou superior a 50 (cinquenta) empregados, ficam obrigadas a reservar 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a obrigação instituída pela proposição deverá ser cumprida pela iniciativa privada. À Prefeitura, compete apenas a regular fiscalização no tocante ao cumprimento da norma.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas participantes de programas de incentivo fiscal vigentes no município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A finalidade da presente proposição é criar mecanismos que auxiliem os jovens na obtenção do primeiro emprego.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, razão pela qual me manifesto favoravelmente à sua aprovação.

Nova Odessa, 2 de junho de 2014.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 58/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE PROÍBE A REALIZAÇÃO DE RODEIOS, TOURADAS, VAQUEJADAS, FARRAS DO BOI E EVENTOS SIMILARES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Parecer retirado da Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelos vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Cláudio José Schooder*, “que proíbe a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município e dá outras providências”. O PL, número 58/2014, foi protocolizado em 17.06.2014, e tramita sob nº 160/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei em análise, conforme mencionado em sua *justificativa*, tem como objetivo proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A sua constitucionalidade estaria consubstanciada no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

VII - **proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.**

Além disso, o autor invoca a *Declaração Universal dos Direitos dos Animais* (Unesco, 1978), que em seu artigo 10, diz que o seguinte: *a) Nenhum animal deve ser usado para*



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



divertimento do homem; b) A exibição dos animais e os espetáculos, que utilizam animais são incompatíveis com a dignidade do animal.

Em que pese os argumentos do Autor, e sem adentrar ao mérito da propositura, entendo que o presente projeto de lei não merece prosperar, consoante às razões que menciono.

Conforme o artigo 4º do PL, “a fiscalização será exercida pelos órgãos competentes, observados os padrões e rotinas de inspeção”.

Por outro lado, o artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, estabelece que *competete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.*

A redação proposta pelo Autor do PL, em flagrante violação ao dispositivo supramencionado da LOM, de forma inegável, atribui novas funções ao departamento de fiscalização do município, seja ele qual for.

Além disso, as sanções previstas no artigo 2º, sujeitando os infratores às “multas de 100 a 500 UFESP’s, a critério da autoridade responsável”, confere uma margem de discricionariedade injustificável ao Poder Público, que dentro da norma deveria ver detalhado o processo de fiscalização e gradação das sanções previstas, inibindo atos que viessem a violar princípios constitucionais como o da impessoalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade, entre tantos outros.

Por fim, no tocante a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, é cediço que o referido documento, não obstante a sua inegável relevância, não se incorpora de forma automática ao ordenamento jurídico pátrio, não servindo para “justificar” a constitucionalidade deste PL.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 21 de julho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

Em que pese a manifestação dos demais membros desta Comissão, registro este voto em separado, consoante as razões aduzidas a seguir:

Conforme consta, o projeto de lei nº 58/2014, visa proibir a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares neste município, que exponham animais a sofrimentos.

A propositura (conforme a justificativa apresentada) encontra-se em perfeita harmonia com o disposto no artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 9.605/98), que em seu artigo 38, tipifica como sendo crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Dessa forma, os argumentos constantes na justificativa se mostram relevantes ao ponto de não ser possível ignorá-los, ainda que realmente houvesse conflito com a legislação municipal, notadamente a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 58/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 22 de agosto de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

04 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 59/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO E NOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO COM O OBJETIVO DE EVITAR ACIDENTES ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Parecer retirado da sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2014, pelo terceiro pedido de vistas feito pelo vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Celso Gomes dos Reis Aprígio*, que “estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público e nos terminais de transporte coletivo com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual”. O PL, número 59/2014, foi protocolizado em 17.06.2014, e tramita sob nº 161/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Apesar dos argumentos constantes na justificativa do projeto em análise, no sentido de que “a medida proposta reveste-se de profundo interesse público ao proporcionar mais um sensível avanço nos direitos conferidos aos portadores de deficiência visual, assegurando-lhes condições facilitadas de locomoção em vias públicas”, entendendo que repousa em flagrante ilegalidade.

Isso porque, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, *competê privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública.*

Nesse mesmo sentido, também entendo que o inciso II, do artigo 2º, do PL, quando estabelece que “a implantação da sinalização tátil de alerta nas faixas de segurança nos terminais urbanos de transporte coletivo será feita pelas prestadoras do serviço de transporte coletivo **ou pela Diretoria de Obras Públicas**”, viola o mesmo dispositivo citado acima, além de esbarrar no artigo 2º, da Constituição Federal, que dispõe sobre a independência de cada um dos Poderes.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **contrária à tramitação** do PL nº 59/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 23 de julho de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 71/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS REALIZADOS COM A PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS, OU EM ÁREAS PRÓXIMAS A LOCAIS ONDE SE ABRIGAM ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, SEM PREJUÍZO DE PROIBIÇÕES E SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS: MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer retirado da sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelos vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CARLA FURINI DE LUCENA e VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Cláudio José Schooder*, que “proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais, ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais, no município de Nova Odessa, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências”. O PL, número 71/2014, foi protocolizado em 15.07.2014, e tramita sob nº 183/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Conforme consta na Justificativa do projeto de lei, no ano de 2006, também por iniciativa parlamentar, foi proposta, aprovada e sancionada norma de conteúdo semelhante que, em síntese, proíbe a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estopim até a distância de cem (100) metros dos velórios e hospitais deste Município. Naquela



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



oportunidade, assim se manifestou ou membros desta Comissão:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo n. 172/2006 - Projeto de Lei n. 60/2006

PARECER

Trata-se do projeto de lei n. 60/2006, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que proíbe a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estopim até a distância de cem (100) metros dos velórios e hospitais deste Município.

Após análise da matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2006.

NIVALDO LUIS RODRIGUES - Presidente

Em que pese a manifestação acima, e no entendimento desta Vereadora, a propositura em questão viola sim, normas de hierarquia superior, encontrando óbice a sua tramitação no inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município, que assim reza:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

(...)

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

O acolhimento de tal entendimento nos permite concluir, ainda, por consequência lógica, que o projeto de lei viola um dos princípios mais relevantes acerca da organização e estruturação do Estado, qual seja, o que da independência e harmonia que deve existir entre os poderes constituídos (art. 2º, da Constituição Federal).

Além disso, e em que pese não competir a esta Comissão adentrar ao mérito da proposta, um único aspecto não pode ser deixado de levar em consideração: o PL 71 proíbe a soltura de fogos de artifício em locais que não estejam, ao menos, dois quilômetros de distância de locais onde se abrigam animais, de quaisquer espécies, em parques públicos e zoológicos. Por outro lado, a lei municipal nº 2.186, de 6 de novembro de 2006, proíbe em seu artigo 1º “a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estopim até a distância de cem (100) metros dos velórios e hospitais deste Município”.

A observação acima é um convite que se faz a todos os parlamentares acerca do nosso papel, uma vez que, ou estaríamos supervalorizando a proteção de alguns direitos e interesses, ou então estamos subvalorizando a garantia e proteção de outros.

Por fim, acerca do projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, verifica-se que a propositura ainda não foi apreciada pela Comissão daquela Casa, sendo que, caso a manifestação seja favorável e a proposta convertida em lei, os efeitos alcançarão todos os municípios, tendo em vista o disposto no artigo 1º.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **contrária à tramitação do PL nº 71/2014**, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 05 de agosto de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

06 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 76/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SEJA PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA OU RESPONSÁVEL LEGAL POR ALGUÉM DIAGNOSTICADO COMO PORTADOR.

Parecer retirado da sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador de neoplasia maligna ou responsável



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



legal por alguém diagnosticado como portador”. O PL, número 76/2014, foi protocolizado em 05.08.2014, e tramita sob nº 194/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Em outra ocasião, esta Comissão se manifestou acerca da constitucionalidade de projeto de lei com conteúdo semelhante ao que ora se analisa.

Naquela oportunidade, reconheceu-se a constitucionalidade do projeto tendo em vista o entendimento que vem se consolidando no Supremo Tribunal Federal, que assim se resume:

(...) Ademais, ainda que afastado tal óbice, o acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência desta Corte firmada no sentido de que a Constituição não veda a iniciativa do poder legislativo em lei que disponha sobre matéria tributária.

Com efeito, não há dúvida, de que os dispositivos da Constituição referentes ao modelo federal de iniciativa legislativa reservada são normas de repetição obrigatória pelos Estados-membros, a fim de conferir eficácia ao princípio da separação de Poderes e ao princípio federativo. Com esse entendimento: ADI 1.434/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.892/ES, Rel. Min. Carlos Velloso; ADI 2.705/DF, Rel. Min. Ellen Gracie.

Ocorre que, a Corte possui entendimento sedimentado de que o disposto no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição tem sua aplicação restrita ao processo legislativo no âmbito dos territórios federais. Observe-se, ainda, que a iniciativa reservada para as leis que estabeleçam as diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 165, II, da Lei Maior, não se confunde e nem compreende a competência para iniciar o processo legislativo envolvendo direito tributário, inclusive quanto à concessão de benefícios fiscais.

Nesse sentido transcrevo ementa da ADI 2.464/AP, Rel. Min. Ellen Gracie:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 553/2000, DO ESTADO DO AMAPÁ. DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPVA E PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO. BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1. Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembléia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI nº 2.724, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 02.04.04, ADI nº 2.304, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15.12.2000 e ADI nº 2.599-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 13.12.02 2. A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais. Precedentes: ADI nº 724-MC, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.04.01 e ADI nº 2.659, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 06.02.04. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente”.

Com esse mesmo raciocínio, menciono os seguintes julgados, entre outros: ADI 724-MC/RS, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 3.809/ES, Rel. Min. Eros Grau; ADI 2.304-MC/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.392-MC/ES, Rel. Min. Moreira Alves; ADI 2.464-MC/AP, Rel. Min. Ellen Gracie; RE 309.425-AgR/SP, Rel. Min. Carlos Velloso.

Todavia, o estudo aprofundado deste projeto de lei, à luz de outros entendimentos que igualmente devem balizar a elaboração dos pareceres desta Comissão, não permitem que o entendimento seja mantido, ao menos por dois motivos.

Primeiro. Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributo às pessoas que especifica desde que preenchido uma série de requisitos. Entretanto, não consta nos registros dessa Casa de Leis que àquele Poder tenha postulado a elaboração de qualquer norma neste sentido.

Acerca de projetos de lei meramente autorizativos, comungo do entendimento do IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), externado por meio do parecer de número 1587/2014, à saber:

Nesse aspecto, de plano, como reiteradamente salientado por este Instituto, **revela-se incompatível com o ordenamento constitucional em vigor, ato legislativo que pretenda autorizar Chefe Executivo a executar tarefa ínsita a sua atribuição típica**, o que, por si só, já aponta a impropriedade da redação de cunho autorizativo deste Projeto de lei, mormente considerando que se trata de propositura oriunda do próprio Executivo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Em segundo lugar, o inciso II, do artigo 2º, do projeto em análise viola literalmente a disposição contida no artigo 46, inciso II, que assim diz:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

(...)

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima, em que pese à divergência jurisprudencial acerca da competência desse Poder para legislar sobre matérias como a que é tratada neste projeto de lei, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 76/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 25 de agosto de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

07 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 80/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INSTITUI O "SELO DE ACESSIBILIDADE" NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Parecer retirado da sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2014, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ PEREIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria de autoria parlamentar que “institui o ‘Selo de Acessibilidade no Município’ de Nova Odessa”. O PL, número 80/2014, foi protocolizado em 12.08.2014, e tramita sob nº 203/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Conforme a justificativa apresentada, “a proposta tem por escopo incentivar e garantir que as edificações e estabelecimentos incorporem o conceito das normas e técnicas de acessibilidade”.

A questão da acessibilidade, direito constitucional e indissociável do princípio da dignidade humana, é amplamente disciplinada pelas Leis Federais nº. 10.048/200 e 10.098/2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Não obstante, é cediço o entendimento de que a competência para legislar sobre matérias desse mesmo assunto, diante do argumento de inafastável *interesse local*, também alcança aqueles inerentes ao Poder Legislativo.

Entretanto, e em que pese ser inegável a relevância da propositura em análise, enquanto membro desta Comissão, os projetos que nela tramitam devem ser apreciados de forma extremamente técnica, razão pela qual, não se pode ignorar a presença de certos elementos que prejudicam a sua tramitação.

Nesse sentido, merece destaque o artigo 2º, que diz o seguinte: “fica a cargo do Poder Executivo Municipal definir qual Secretaria será responsável pela concessão do Selo de Acessibilidade”.

O dispositivo supracitado viola as disposições contidas no artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, mesmo conferindo ao Chefe do Poder Executivo a tarefa de delegar atribuições ao órgão que entender competente.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante dos argumentos acima, em que pese à divergência jurisprudencial acerca da competência desse Poder para legislar sobre matérias como a que é tratada neste projeto de lei, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 80/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 25 de agosto de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



08 – REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 216, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Projeto de Decreto Legislativo aprovado com substitutivo na sessão ordinária realizada no dia 22 de setembro, redação final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Legislativo 216, de 23 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A homenagem se dará anualmente, preferencialmente na semana do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), em sessão solene organizada pela Assessoria da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 23 de setembro de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 03 de outubro de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PROJETO DE LEI N. 105/2014

“Determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível contendo as informações que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º. Os Cartórios de Registro de Imóveis de Nova Odessa ficam obrigados a afixar na entrada do estabelecimento, de forma visível e com destaque, placa informativa contendo a seguinte informação:

“Antes de adquirir um imóvel exija a certidão negativa municipal de débitos”.

Art. 2º. Os atendentes dos Cartórios de Registro de Imóveis ficam obrigados a informar os usuários, no ato do atendimento, sobre o teor da presente lei.

Art. 3º. O descumprimento desta lei por parte do estabelecimento implica na aplicação de multa diária no valor de 30 UFESPs.

Parágrafo único. Em caso de reincidência no prazo de 12 (doze) meses a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que a determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível contendo as informações que especifica e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade resguardar os adquirentes de imóveis, informando-os sobre a necessidade de se alertar sobre as condições fiscais dos imóveis a serem adquiridos.

Com efeito, as dívidas fiscais são obrigações “*propter rem*”, ou seja, acompanham a coisa ainda que estas sejam alienadas.

Nesse sentido, muitos são os casos em que os compradores de bens imóveis, por total desconhecimento, adquirem o bem sem ter acesso às informações referentes a eventuais débitos perante o Município de Nova Odessa. Em consequência, acabam sendo obrigados a arcar com tributos não pagos antes da aquisição.

Tal condição é preocupante, principalmente porque além do débito, pode haver penhora judicial em decorrência de execução de tributos.

Assim, a presente iniciativa pretende fomentar o acesso à informação, fazendo com que o comprador se proteja, requerendo a certidão e assim tome conhecimento das condições fiscais do imóvel.

Importante ressaltar que no Município de São Paulo está tramitando o projeto de lei n. 620/2013 com teor análogo, cuja proposição foi deflagrada por iniciativa de edilícia.

Além disso, em 23 de setembro de 2013 entrou em vigor em nosso Município a Lei n. 2.745, que determina a afixação, nos Cartórios de Registro de Imóveis, de placa visível com a respectiva tabela sobre descontos para pagamento de registro de imóveis.

Como se trata de matéria similar, conclui-se que inexistente qualquer óbice que impeça a tramitação e posterior aprovação do presente projeto.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da proposta.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO